



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Decreto nº 1.857/2018.

**DEFINE PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, BEM COMO DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Martinho Berwanger, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

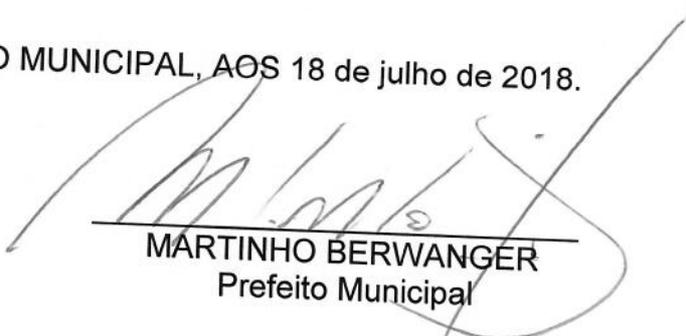
**ARTIGO 1º** - Fica definido que haverá recesso escolar, no período de 23 à 27 de julho de 2018 na Escola Municipal São Francisco de Borja e na Creche Arte e Vida.

**ARTIGO 2º** - No período compreendido entre os dias 23 à 27 de julho de 2018, haverá turno único na Escola Municipal São Francisco de Borja e na Creche Arte e Vida para os servidores com carga horária de 35 horas/semanais ou mais horas; turno único que se estenderá, sem intervalos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser pagas horas extraordinárias, somente a sua compensação, caso convocadas.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 de julho de 2018.

  
MARTINHO BERWANGER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Miguel Alfonso Arenhardt  
Secretário de Administração